



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA N.º 006/2.022

NORMATIZA OS ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wender Luciano Araújo Silva, Prefeito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

Considerando a necessidade deste Município estabelecer normas e exigências a serem cumpridas pelos motoristas / condutores, quando do abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 1º de fevereiro de 2.022, todo veículo e máquina que compõe a frota deste Município, possuirá no seu interior uma planilha/relatório onde o motorista / condutor deverá preencher os dados solicitados em tal documento, inserindo no momento do abastecimento a data, Km inicial, litragem do abastecimento, destino e no final da viagem, fechar o Km final.

Parágrafo único: O servidor do município responsável pelo abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal deverá efetivar o abastecimento somente se o motorista / condutor estiver portando de requisição original assinada pelo Diretor do Departamento ou de outro servidor designado por ato do mesmo.

Art.2º - Ficam desde já os motoristas / condutores advertidos de suas responsabilidades e obrigações em preencher devidamente a mencionada planilha/relatório sob pena, caso descumpra, responder pela infração funcional cometida e se submeter às suas consequências.

Art. 3º - Fica determinado e advertido ao Chefe de Transporte do Município Sr. Adilson Quintino Oliveira, para que efetive rigoroso controle e fiscalização das normas e exigências determinadas nesta Portaria, sob pena, em caso de descumprimento, responder pela infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015


CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã,
Estado de Minas Gerais, aos 31 de janeiro de 2.022.

- Publique-se e Cumpra-se,


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal